
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.670, DE 27 DE JULHO DE 2004.

Dá nova redação ao artigo 10 da Lei Estadual nº 6.480, de 13 de setembro de 2002, que trata da estrutura funcional da Corregedoria Geral do Interior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 6.480, de 13 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 10. Para prover a nova estrutura funcional, ficam criados os seguintes cargos para a Corregedoria Geral do Interior:

- I - um Diretor de Secretaria (Escrivão - ASJ-III);
- II - um Oficial de Justiça (ASJ - I);
- III - três Auxiliares Judiciários (AAJ - I);
- IV - três Atendentes Judiciais (AOJ - II);
- V - um Chefe de Gabinete (AT - III);
- VI - sete Assessores Jurídicos (DAS - 6);
- VII - um Chefe de Divisão Judiciária (DAS - 5);
- VIII - um Chefe de Divisão Administrativa (DAS - 5);
- IX - dois Técnicos Judiciários (ATJ - II);
- X - dois Auxiliares de Secretaria (Escrivente - ASJ - II);
- XI - um Chefe de Serviço da Seção de Registro das Atividades Judiciais (FG - 45); e
- XII - um Chefe de Serviço da Seção de Protocolo, Documentação e Arquivo (FG - 45)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.244, de 28/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ